FLS 16

LEI Nº 2.412 /2001

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria da Saúde, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), para atender despesas com amortização, juros e correção monetária de dívida fiscal referente às parcelas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2.001, objeto do Contrato de Parcelamento de Dívida celebrado com o IMPAS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais, em 01.10.2.001.

Art. 2º. Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2.001.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de dezembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 20/12/01, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA LEMOS CAMPOS BOTELHO
Secretária da Fazenda

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 18/12/01
Servidor